

Of. 1577/05 22/06/05 Prefeito



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA DE BANCADA DO PP**

### INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1028/2005

Campo Mourão, 03/06/05 Horas 15:46

Glina  
PROTOCOLISTA

**DESPACHADO FAVORAVELMENTE**

Sala das sessões 17/06/05

[Assinatura]  
PRESIDENTE

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, respaldada no art 128, inciso I, do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através da presente **INDICAR** ao Senhor Prefeito Nelson José Tureck á seguinte sugestão:

- **Patrolar e Cascalhar a estrada rural de acesso a Chácara Regina, que liga o Cidade Nova até o Mario Figueiredo.**

### JUSTIFICATIVA

Por meio desta a munícipe Sra Diva, solicita, encarecidamente ao Prefeito e a Secretaria competente, para que seja efetuado o patrolamento e cascalhamento de toda extensão dessa estrada, pois os moradores alegam que em dias chuvosos torna-se impossível trafegar pelo local, o motivo é o grande acúmulo de barro, sem contar na poeira formada em dias de sol.

É por essa razão que apresentamos a seguinte matéria e esperamos que seja dada a melhor e mais urgente atenção pela Secretaria competente.

P. Deferimento

Sala de Sessões, 03 de Junho de 2005.

[Assinatura]  
**ISIDORO MORAES**  
VEREADOR

VP//IM

[Assinatura]

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de JUNHO de 2005.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1028</u> /2005	( ) Projeto de Lei nº	_____ /2005
( ) Indicação Legislativa nº	_____ /2005	( ) Projeto de Resolução	_____ /2005
( ) Requerimento	_____ /2005	( ) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
( ) Outros	_____ /2005	( ) Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 16/10/2005.

- Favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.

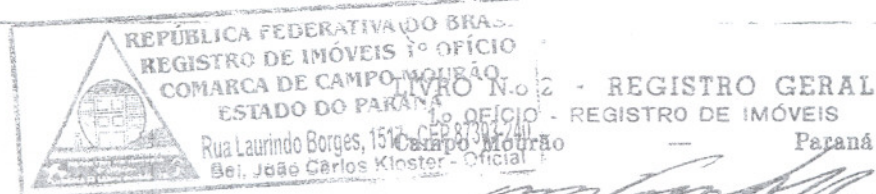
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR  
João Carlos Kloster  
Oficial

Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:



Ficha nº 1.-

SADY PARIGOT DE SOUZA

MATRÍCULA Nº 7.535.-

25 de agosto de 1.977.-Prot.nº20.051.-

IMÓVEL:- Lóte de terras nº 138-F, com a área de 56.000 metros quadrados, sub-divisão do lote nº 138 da gléba nº 1, 3ª parte, da colonia Mourão, neste Município, limitando:- ao norte, por uma linha seca e reta, com o rumo de 745 ms.; ao sul, por uma linha seca e reta, com o rumo de 85º45' SE, com o lote nº136; - na extensão de 790 ms.; a leste, por um rio, com o lote nº 138-A; a oeste, por uma linha seca e reta, com o rumo de 2º55' NE, - com o lote nº 153-Remanescente na extensão de 72,45 ms.- INCRA- nº/719.056.012.726.9. Área total: 5,6 ha. módulo:- 30,0 ha. nº - de módulos: 0,13. F.M.P. 5,6 ha.-

PROPRIETÁRIO:- Orlando Batista, brasileiro, casado, bancário, - residente em Curitiba, CPF. nº 072.142.439 e C.I. nº 472.846 - Pr.-

Registro anterior nº 44.162 do livro 3-U deste ofício.- Custas: Nihil.-

R-1/7.535.-Prot.nº20.051.-25 de agosto de 1.977.TRANSMITENTE:- Orlando Batista, já qualificado e sua mulher Luzia Delalla Batista, do lar, CP. nº 68.828-série nº 231, residentes em Curitiba, representados por Décio Cardoso, casado, do comércio, residente nesta Cidade, C.I. nº 961.897-Pr. e CPF. 095.058.819-91, - todos brasileiros.-ADQUIRENTE:- Neville Constantino Salvadori, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Cidade, C.I. nº-331.122-Pr. e CPF. 010.077.429.- COMPRA E VENDA:- Escritura pública lavrada pelo Tabelião de Janiopolis, desta Comarca, em 22 de agosto de 1.977, livro N.18, fls. 164vº/165vº.-VALOR:- Cr\$-35.000,00.-CONDICÕES:- Não tem. T.I. nº 1242999-3 de 17-8-77 da A.R. desta Cidade.- Custas: Cr\$ 577,00.- Dou fé.-

R-2/7.535.-Prot.nº22.322.-6 de outubro de 1.977.-AUTOR:- Banco Itaú S/A.- REU:- Sandoval Nepomuceno e Orlando Batista.- PENHO - RA:- Certidão expedida pelo Escrivão da 2ª Vara Cível desta Comarca, em 4 de setembro de 1.977, cuja 2ª via fica arquivada e extraída dos Autos nº 25.426/76 de execução.- VALOR:- Não consta. Custas: Nihil.- Dou fé.-

= SEGUIE NO VERSO =



MATRICULA Nº 7.535.-

FICHA Nº 1-VERSO.-

AV-3/7.535.Prot.nº63.493.- 31 de julho de 1.981.- Por mandado expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em 27-07-81 cuja 2ª via fica arquivada, extraído dos autos nº 73/81, de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, foi determinado o cancelamento da penhora registrada neste ofício sob nº 2/7.535 no livro 2-RG. deste ofício. Custas: Nihil. Dou fé. O Oficial Designado: *[Assinatura]*

R-4/7.535.- Protº.nº.66.421.- 09 de novembro de 1.981. TRANSMITENTE: Neville Constantino Salvadori, já qualificado e sua mulher ELIANE Trombini Salvadori, brasileira, do lar, CI-480.268-Pr residentes nesta cidade.- ADQUIRENTE: Antonio Alvaro Massareto, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, portador da CI-1.339.944-Pr. e do CPF: 123.512.379-00. COMPRA E VENDA: Escritura pública lavrada pelo Tabelião de Janiopolis, em 19 de julho de 1.978, livro N-19 fls.79/80. VALOR: Cr\$35.000,00. CONDIÇÕES: Não tem.T.I nº.1477752-2 de 17/7/78 da A.R. desta cidade. Certificado de Quitação nº.688961 do IAPAS expedido nesta cidade, em 03/11/81 que fica arquivado. Distribuída sob nº.746/78. Custas: Cr\$2.768,00. Dou fé. O Oficial Designado: *[Assinatura]*

R-5/7.535.-Prot.nº93.393.-11 de outubro de 1.985.-AUTORA:- O Instituto de Admin.Financ. da Previdência e Assistência Social-IAPAS. RÉU:-Planejamento e Assistência Técnica S/C.-PLATEC.- TÍTULO:-Penhora.-DATA DO TÍTULO:-Auto de Penhora e Depósito expedido em 23 de setembro de 1.985 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, cuja 2ª via fica arquivada, extraído dos autos nº608/84 de Execução Fiscal.-VALOR:-Cr\$3.991.341.-Custas:Nihil.Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

AV-5/7.535.- Prot. nº 133.837.-30-09-91.- Certifico que, procedi a presente averbação para declarar que, por Ofício nº 252/91, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em 18-07-91, que fica arquivado, foi determinado o levantamento da penhora registrada sob nº 5/7.535 no livro 2-RG, deste Ofício.- Emolumentos. 20 VRC + Assoc:- Cr\$39,44.- Dou fé.- O Oficial: *[Assinatura]*

(SEGUE FICHA Nº 2).- *[Assinatura]*

Livro N.º 2  
1.º OFÍCIO  
Campo Mourão

REGISTRO GERAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua João Borges, 1517 - CEP 87303-240  
Oficial: Carlos Kloster - Oficial

ANO: 1.992.-  
FICHA: -02-

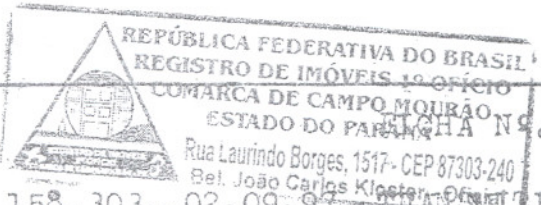
MATRÍCULA N.º 7.535.-

Av-7/7.535.- Prot. nº 136.031-22-04-92.- Certifico que, a requerimento do proprietário Antonio Alvaro Massareto, assinado nesta Cidade, em 13-04-92, face a Certidão expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em 23-01-92, que ficam arquivados, procedi a presente averbação para declarar que os limites e confrontações do imóvel objeto desta matrícula, passam a ser os seguintes:- ao norte, por uma linha seca e reta, com o rumo de 85º45'SE, confrontando com o lote nº 138-E, na extensão de 745,00ms.; ao sul, por uma linha seca e reta, com o rumo de 85º45'SE, confrontando com o lote nº 136, na extensão de 790,00ms.; a leste, por um Rio, confrontando com o lote nº 138-A; a oeste, por uma linha seca e reta, com o rumo de 2º55'NE, confrontando com o lote nº 153-Remanescente, na extensão de 72,45ms.- Emolumentos:- 28 - VRC + Assoc:- Cr\$211,48.- Dou fé.- O Oficial:

R-8/7.535.- Prot. nº 136.032.-22-04-92.- TRANSMITENTE:- Antonio Alvaro Massareto, já qualificado e sua mulher Ederli Helena Trombini Massareto, brasileira, residentes nesta Cidade.- ADQUIRENTE:- José Francisco Prado Beltrão, brasileiro, funcionário público estadual, casado com Regina Dirce Beltrão, sob o regime de comunhão universal de bens, portador da C.I. nº 479 296-Pr. e do CPF sob nº 000.947.909-06, residente nesta Cidade.- TÍTULO:- Escritura pública de Compra e Venda, lavrada pelo Tabelião de Arapuan, desta Comarca, em 29 de outubro de 1.991, livro 17-N, fls. 86/87. VALOR:- Cr\$2.000.000,00.- CONDIÇÕES:- Não tem.- GR-4 recolhida em 29-10-91 na Ag. Bancaria nº 038 desta Cidade.- Isento de DOI.º - da CND de IAPAS, como consta da escritura.- Certidão Negativa nº 1.512/91 de ITCF., expedida nesta Cidade, em 30-10-91, que fica arquivada.- Distribuída sob nº 693/91.- Emolumentos:- 350 VRC + Assoc:- Cr\$211,48.- Dou fé.- O Oficial:

Av-9/7.535.- Prot. nº. 158.894.-02.09.97.- Procedi a presente averbação, por requerimento de parte interessada, datado de 18 de agosto de 1.997, acompanhado de SCIR exercício 1.995, que ficam arquivados, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula acha-se cadastrado no INCRA sob nº 719.056.047210.1.- Emolumentos:- 60 VRC.- Dou fé. O Oficial:-

SEGUE NO VERSO.-



MATRICULA Nº. 7.535.- FOLHA Nº. 02 - VERSO.-

R-10/7.535.-Prot. nº. 158.303.-02.09.97. ADQUIRENTE:- João Francisco Prado Beltrão, já qualificado e sua esposa Regina Dirce Beltrão, brasileira, do lar, portadora do CI/RG. nº. 578.875-Pr e do CPF. nº. 000.947.909-06, residentes e domiciliados nesta cidade.- ADQUIRENTE:- Lilian Achôa Claudino, brasileira, professora portadora da CI/RG. nº. 1.385.945-Pr e do CPF. nº. 325.982.549-53, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Francisco Fernandes Claudino, brasileiro, médico, portador da CI/RG. nº. 765.673-5-Pr e do CPF. nº. 107.522.509-49, residentes e domiciliados nesta cidade.- TITULO:- Compra e Venda.- FORMA DO TITULO:- Escritura Pública lavrada pelo Tabelionato de Arapuan em 18 de fevereiro de 1.997, às fls-033/033vº do Livro 22-N.- VALOR: R\$. 10.000,00.- Consta do título a isenção da apresentação da DCI e da CND/INSS.- A Outorgada Comprador dispensa a apresentação das Certidões Negativas Estadual e Municipal.- Foi apresentada a DAV/ITBI sob nº. 0172/97 recolhida em 09 de abril de 1.997; Certidão Negativa do IAP sob nº. 1.552/97 expedida em 20 de agosto de 1.997; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais sob nº. 1.038.801 expedida em 11 de agosto de 1.997 e CCIR exercício 1.995, devidamente recolhido.- Emolumentos:- 1.710 VRC.- Dou fé. O Oficial:-

A presente certidão é inteiro teor da Matricula, do imóvel...  
Campo Mourão, 07 de 05 de 04  
João Carlos Klester - Oficial



Elizângela Cecilio  
Escrituraria - Part. n.º 322/96